



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº154/2025 - ADICIONAL

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EAD

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3295-9738

E-mail: cgppi.machado@ifsuldeminas.edu.br

Campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3526-4856 - WhatsApp COPESE: (35) 3526-4856

E-mail: copese.passos@ifsuldeminas.edu.br

Campus Pouso Alegre: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597

E-mail: copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº154/2025 - ADICIONAL**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) DO IFSULDEMINAS - 2º SEMESTRE DE 2025**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital Adicional ao Edital 154**, contendo as normas do processo seletivo para ingresso nos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização), na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus Inconfidentes.

CRONOGRAMA

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	27 de maio
Inscrições	27 de maio - 14h a 19 de junho - 17h59
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	27 de maio - 16h a 30 de maio - 17h59
Resultado Preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	10 de junho - 14h
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	10 de junho - 14h a 12 de junho - 17h59
Resultado Final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	17 de junho
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	20 de junho
Lista de inscritos	24 de junho - 14h
SORTEIO	24 de junho - 14h
Resultado do sorteio: classificados e excedentes	24 de junho - 16h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	25 de junho - 14h a 04 de julho - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	26 de junho - 14h a 11 de julho - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	15 de julho - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	15 de julho - 14h a 17 de julho - 14h
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	21 de julho - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas para	22 de julho - 14h

"classificados" e "aguardando vaga" Convocação Geral	
Solicitação de matrículas: para "classificados" e "aguardando vaga" Convocação Geral	22 de julho - 14h a 29 de julho - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: para "classificados" e "aguardando vaga" Convocação Geral	23 de julho - 14h a 08 de agosto - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula para "classificados" e "aguardando vaga" Convocação Geral	12 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula para "classificados" e "aguardando vaga" Convocação Geral	12 de agosto - 14h a 14 de agosto - 14h
Resultado Final: solicitação de matrícula para "classificados" e "aguardando vaga" Convocação Geral	15 de agosto - a partir das 14h

***A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência.
Dúvidas entrar em contato com o campus.**

I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.

II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO CURSO

1.1. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) - objeto deste **Edital Adicional** - encontra-se voltado para área da educação matemática e apresenta como objetivo principal:

1.1.1. Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Educação Matemática: capacitar profissionais/professores quanto ao uso das novas tecnologias da informação e comunicação em práticas pedagógicas e no suporte ao processo de ensino-aprendizagem, de forma interdisciplinar.

[Informações sobre o curso: acesse aqui](#)

1.1.1. Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Educação à Distância na Educação Profissional e Tecnológica - EPT: oferecer formação continuada a graduados em diferentes áreas do conhecimento mediante conceitos e estratégias de aproximação e de associação da educação a distância à Educação Profissional e Tecnológica considerando as vantagens e as limitações dessa articulação e tendo como referência a perspectiva da formação integral, emancipatória e comprometida com a transformação social.

[Informações sobre o curso: acesse aqui](#)

1.2. Os cursos de Especialização que são objeto deste edital são públicos e gratuitos, não possuindo mensalidades, nem taxa de matrícula.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Educação Matemática tem como público-alvo:

Quadro 1 - Perfil do(a) candidato(a)

Curso	Campus ofertante	Público-alvo	Documentos Comprobatórios
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação Matemática	Inconfidentes	Candidatos(as) com diploma de curso superior conforme indicado abaixo: - Licenciatura em Matemática, Ciências ou Física; OBS.: Havendo vagas remanescentes, poderão ser admitidos alunos graduados em outras áreas do conhecimento.	a) Diploma do curso de graduação, reconhecida pelo MEC nas áreas indicadas no quadro ao lado.
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação à Distância na Educação Profissional e Tecnológica - EPT - UAB	Inconfidentes	Candidatos(as) graduados em qualquer área do conhecimento que atuam ou desejem atuar na Educação Profissional e Tecnológica - EPT.	a) Diploma do curso de graduação.

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.1 e Quadro 1.

2.3. O(a) candidato(a) deverá comprovar a titulação comprobatória do público-alvo do curso no ato da solicitação de matrícula.

2.4. A inscrição no processo seletivo, a participação no sorteio e a eventual contemplação com vaga não garantem a efetivação da matrícula. Caso o(a) candidato(a) não apresente documentação que comprove a conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, ou caso a formação apresentada não atenda aos critérios exigidos pelo curso, a matrícula não será efetivada.

2.4.1. Os/as candidatos/as ao ingresso no Curso devem atuar no estado ao qual a instituição de ensino ofertante está vinculada.

2.5. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) não comprove a titulação exigida na configuração do público-alvo do curso, será eliminado do processo seletivo.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. No total, serão ofertadas **300 vagas** neste **Edital Adicional**, disponibilizadas conforme **Quadro 2** (abaixo), distribuídas em vagas de ampla concorrência e vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoas com deficiência.

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Campus ofertante	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoa com Deficiência	Total de vagas
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação Matemática	Inconfidentes	1,5 anos	80	20	100
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação à Distância na Educação Profissional e Tecnológica - EPT - UAB	Polo Araxá	1,5 anos	40	10	50
	Polo Boa Esperança		40	10	50
	Polo Campo Belo		40	10	50
	Polo São Sebastião do Paraíso		40	10	50

***Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao *campus* o direito de não oferecê-lo.**

***TODOS OS CURSOS OFERTADOS NESTE EDITAL NÃO POSSUEM ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS.**

3.1.1. Ao número de vagas informado somam-se as vagas disponibilizadas no Edital 154/2025, edital do qual este é parte integrante, na condição de [Edital Adicional](#).

3.2. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no **Quadro 2**.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3.1. Os candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

3.4. Todas as vagas serão preenchidas, **primeiramente, de acordo a classificação do(a) candidato(a) em ampla concorrência**, ainda que o(a) candidato(a) tenha optado por se inscrever nas vagas reservadas para autodeclarados pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoas com deficiência.

3.5. Caso não sejam contemplados(as) dentre as vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados(as) em listagem específica.

3.6. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas tenha seu pedido indeferido(a) na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

3.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da solicitação de matrícula, conforme **item 9** deste edital.

3.8. O(a) candidato(a) que for indeferido pela análise da Comissão de Heteroidentificação, que não for considerado(a) pessoa com deficiência, ou que não apresentar as cartas de recomendação (*indígenas*), caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

3.9. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

3.10. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os estudantes concluintes dos cursos regidos por este edital terão habilitação conforme indicada no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Quadro de habilitação

Curso	Habilitação
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação Matemática	Especialista em Educação Matemática
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) em Educação à Distância na Educação Profissional e Tecnológica - EPT - UAB	Especialista em Educação à Distância na Educação Profissional e Tecnológica

4.2. O atendimento da solicitação de matrícula do(a) candidato(a), ainda que este seja selecionado por sorteio eletrônico, será condicionado à apresentação do documento comprobatório da habilitação indicada, para cada curso, no quadro 3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Após acessar o sistema de inscrições, o(a) candidato(a) deverá escolher, na seguinte ordem:

- I. O **Edital 154/2025-Adicional** - Pós-Graduação (lato sensu) Especialização;
- II. O campus ofertante do curso, conforme Quadro 1;
- III. O curso desejado, conforme Quadro 1;
- IV. A vaga na qual pretende se inscrever, conforme Quadro 2.

5.1.1. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em apenas um curso neste processo seletivo, visto que o sistema de inscrições aceita apenas uma inscrição por CPF em cada edital.

5.2. As inscrições poderão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

5.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a).
Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.4. Será cobrada taxa de inscrição no valor único de **R\$20,00 (vinte reais)**.

5.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.5.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

5.6. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

5.6.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi ofertantes disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do campus e agendar o atendimento. O contato dos campi estão indicados na capa deste edital.

5.7. Finalizada a inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de Inscrição e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia.

5.7.1. Caso seja necessário imprimir uma segunda via, o(a) candidato(a) deverá acessar o link “Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir 2ª via da GRU” no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

5.8. O(A) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU, conforme definido no cronograma deste edital, e considerando o horário de funcionamento bancário.

5.9. Só será considerada válida a GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular), devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito(a) à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

5.10. O(a) candidato(a) que optar pela Isenção da Taxa de Inscrição deverá efetuar a sua Inscrição normalmente e gerar a GRU, conforme **item 6**.

5.11. A Diretoria de Ingresso - DI - somente efetivará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

ATENÇÃO: algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o candidato(a) perderá a inscrição.

5.12 O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

5.12.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição paga, em hipótese alguma.

5.13. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Diretoria de Ingresso, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

5.14. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “**Vestibular**”. Em seguida, deverá acessar o edital desejado (Edital XX/2025). Depois de informar-se com relação ao Edital, deverá, clicar em “**Inscrições**”, acessar a plataforma **gov.br**, selecionar o Edital para o qual deseja se inscrever e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

5.14.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

5.14.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones,

uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

5.15. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

5.16. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5.17. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

**Ao entrar em contato para solicitar reativação da sua inscrição, informe sempre:
número da sua inscrição ou CPF, para que seus dados sejam localizados no sistema**

5.17.1. Inscrições com status “Cancelada” não concorrem no processo seletivo.

5.18. Qualquer alteração na inscrição poderá ser realizada pelo(a) candidato(a) exclusivamente no PERÍODO DE INSCRIÇÃO, indicado no cronograma deste edital.

5.19. De acordo com o disposto no Regimento Geral do IFSULDEMINAS: **Resolução nº 270, de 01 de novembro de 2022**, fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS.

5.19.1. Caso o(a) candidato(a) esteja matriculado em outro curso de mesmo nível em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS, deverá comprovar a desistência ou desligamento até o prazo final para matrícula na fase em que for classificado, conforme prazo indicado no cronograma.

5.20. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a), para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

6.2. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento, disponível no link: [FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO](#), no período definido no cronograma do edital.

6.3. Para comprovar sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, diante da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II)***
- b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, caso tenha o tenha concluído em escola pública **ou** cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- c) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do

Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) **OU** documentação apresentada no **ANEXO I**.

***Caso prefira, o(a) candidato(a) poderá acessar a versão editável do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO no link:**

[Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)

Faça uma cópia deste documento e depois preencha com os dados solicitados

6.4. Os documentos comprobatórios para solicitação de isenção de taxa de inscrição deverão ser digitalizados, com qualidade que permita legibilidade, e anexados em campo próprio do Formulário Eletrônico de Requerimento.

6.5. Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição somente serão considerados válidos se registrados exclusivamente no Formulário Eletrônico de Requerimento, na fase de PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, indicado no cronograma.

6.5.1. Finalizado o prazo definido para solicitação de isenção, o Formulário Eletrônico de Requerimento não mais aceitará respostas nem envio de documentos.

6.6. Candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição antes de enviar sua solicitação, sob pena de ter seu pedido desconsiderado.

6.6.1. Tais candidatos(as) **NÃO DEVERÃO** realizar o pagamento da GRU até a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

6.7. Após a análise dos pedidos de isenção, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). Não serão fornecidos resultados por meio de ligação telefônica, fax ou e-mail ou por qualquer outro meio diverso da divulgação no site.

6.7.1. Nesta publicação, se o pedido constar DEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá desconsiderar a GRU, pois não precisará fazer o pagamento.

6.7.2. Nesta publicação, se o pedido constar INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU e pagar a taxa de inscrição, até o ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DA GRU, indicada no cronograma.

6.8. O(a) candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO, poderá apresentar recurso, na fase RECURSO: RESULTADO PRELIMINAR PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, indicado no cronograma deste edital.

6.9. Recursos com relação ao indeferimento do pedido de isenção deverão ser apresentados mediante preenchimento do Formulário de Recursos, indicado no item **8.2.1**.

6.10. Após o período de recurso e posterior análise dos recursos apresentados, será publicado o RESULTADO FINAL: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, indicado no cronograma deste edital, contra o qual não caberá recurso.

6.11. Valores referentes à GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

6.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a

solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu*, de que são objeto este edital, será realizado mediante **sorteio eletrônico**, que classifica aleatoriamente os(as) candidatos(as).

7.2. O sorteio será realizado, apenas uma vez e gravado para fins de auditoria, em data definida no cronograma deste edital, pela Diretoria de Ingresso, localizada na Reitoria do IFSULDEMINAS, Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG.

7.2.1. Estarão aptos ao sorteio todos(as) os(as) candidato(as) inscritos neste edital, cujo status da inscrição seja “confirmada”.

7.2.1.1. Os(a) candidatos(as) a que se referem o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à análise de documentos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.2.2. Todos os candidatos(as) aptos irão compor a lista de Ampla Concorrência, conforme classificação definida no sorteio; na sequência, aqueles inscritos nas vagas de reservas, irão compor a lista da ação afirmativa específica, respeitando-se a ordem primeiramente definida.

7.2.3. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não classificados em primeira chamada permanecerão tanto na lista da Ampla Concorrência quanto na lista da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação.

7.2.4. Posteriormente, caso os(as) candidato(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, na ordem do sorteio, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

7.2.5. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga reservada seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

7.3. Não caberá recurso contra o resultado do sorteio eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme itens **8.2 a 8.5**, com relação às seguintes situações:

- a) Indeferimento quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento quanto à verificação da condição de candidato(a) negro(a) (preto(a)/pardo(a)) na entrevista da Comissão de Heteroidentificação Complementar;
- c) Indeferimento da solicitação de matrícula.

8.2. O prazo para interposição de recurso de cada etapa está indicado no cronograma do edital.

8.2.1. O recurso quanto aos itens a), b) e c), acima indicados, deverá ser apresentado por meio do preenchimento do [**FORMULÁRIO DE RECURSOS**](#).

8.2.2. O recurso quanto ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta, deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

8.2.3. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a solicitação de matrícula foram indeferidas pela falta parcial de algum documento, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

8.3. Caso o(a) candidato(a), na solicitação de matrícula, não apresente nenhuma documentação (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise de ação afirmativa ou outros documentos exigidos para matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

8.4. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) quanto à fase de solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “Ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

8.5. Não serão aceitos recursos intempestivos ou enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida neste edital, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado, ou por meio de outras formas de comunicação.

8.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

8.7. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

8.8. Contra o Resultado Final não caberá recurso.

9. DA SOLICITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
- II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

9.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

9.3. Todos(os) os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos e informações na fase de SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA:

I - Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II - Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III - Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV - Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

Os documentos indicados no item IV devem ser apresentados em arquivo único - PDF - e inseridos no campo destinado à inclusão do Certificado/Certidão de Conclusão de Curso ou Diploma, no sistema de solicitação de matrícula.

V - Endereço de residência;

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos(as) do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII - Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscriitos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos, que ainda não possuem o título eleitoral e aos quais é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar, deverão apresentar a declaração de convocação do serviço militar.

VIII - Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

O(A) candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX - 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato distinto do 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

ATENÇÃO: em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

9.4. Os(as) **candidatos(as) estrangeiros** deverão apresentar, na fase SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.
- e) Certificado/Histórico de conclusão do curso de graduação revalidado.

9.4.1 Os documentos referentes à conclusão da graduação realizada no Exterior devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.4.2. Nos casos em que o(a) candidato(a) não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

9.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas **vagas reservadas**, na fase SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA, deverão apresentar, além dos demais documentos indicados no item **9.3**, os seguintes documentos e realizar os seguintes procedimentos:

- a) **Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a):** participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b) **Candidato(a) indígena:** apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
Obs.: Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- c) **Candidato(a) que seja pessoa com deficiência:** apresentar laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item **11.5**.

9.6. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada, no sistema de solicitação de matrícula, por comissão própria do campus.

9.6.1. O documento de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

9.6.2. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

9.6.3. O laudo médico para comprovação de deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

9.7. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao(à) candidato(a) atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

9.8. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao(à) candidato(a) atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

9.9. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

9.10. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

9.11. Finalizado o período de análise dos documentos, a cada chamada, será publicado o **RESULTADO PRELIMINAR: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**, conforme cronograma deste edital.

9.11.1. Nesta fase, o(a) candidato(a) terá sua solicitação **DEFERIDA/ACEITA** se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula OU **INDEFERIDA/NÃO ACEITA** se não comprovar tais condições.

9.11.2. Caberá recurso contra a solicitação de matrícula **INDEFERIDA/NÃO ACEITA**, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

9.11.3. Caberá recurso contra a solicitação de matrícula **INDEFERIDA/NÃO ACEITA**, nos prazos determinados neste edital, em virtude do indeferimento da autodeclaração do(a) candidato(a) como sujeito negro (preto/pardo), pela Comissão de Heteroidentificação Complementar.

9.12. A cada chamada, após o prazo recursal, será publicado o **RESULTADO FINAL: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**, no qual os candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida neste edital, e conforme o quantitativo de vagas ofertadas.

9.12.1. Nesta fase, as solicitações de matrícula **DEFERIDAS/ACEITAS** automaticamente serão convertidas em matrículas; já as solicitações de matrícula **INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS** ou **AUSENTES** serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores; tais candidatos(as) perderão o direito à vaga.

9.13. A solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

9.14. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato(a) na matrícula.

9.15. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

9.16. Caso o(a) candidato(a) declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

9.17. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9.18. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

9.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

9.20. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online, poderá agendar comparecimento presencial em um dos campi do IFSULDEMINAS para realizar a solicitação

de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

9.21. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

9.21.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na segunda capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

9.22. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

9.23. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

9.24. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

10. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as) (pretos/pardos) serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG, a cada chamada, na fase ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, indicada no cronograma deste edital.

10.1. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

10.2. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *online*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) negros (pretos/ pardos) que enviaram a documentação exigida.

10.2.1. O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.3. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

10.4. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

10.5. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

10.6. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial.

10.7. Caso a Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital e conforme procedimentos indicados neste edital.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

10.8. Recursos apresentados quanto ao parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS, a cada chamada, na fase RECURSO: HETEROIDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE DADOS, indicada no cronograma deste edital. .

10.9. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o(a) candidato(a), por meio digital.

10.10. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

10.11. Após essa fase, será publicado, a cada chamada, o RESULTADO FINAL: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA, proveniente da análise dos recursos.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

10.12. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do(a) candidato(a) ou familiares.

10.13. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

10.14. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

10.15. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

10.15.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

10.15.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

10.16. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento, em voz alta, para Gravação de Imagem e de Voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.17. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.17.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, a Comissão de Heteroidentificação irá aguardar 5 minutos, para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a

sua decisão conforme as imagens já obtidas.

10.18. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que permita a exibição da imagem de todos em mosaico.

10.18.1. Não será permitido ao(a) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

10.19. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

10.20. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens **10.21**.

III. DO REAGENDAMENTO DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.21. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

10.21.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento.

10.21.2. O reagendamento da entrevista de Heteroidentificação Complementar, realizada pelo campus ofertante, deverá ser feito mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

10.21.3. A página inicial deste Edital traz o e-mail e o telefone dos campi ofertantes de vagas neste edital.

10.21.4. O reagendamento da Entrevista de Heteroidentificação Complementar Recursal deverá ser feito mediante preenchimento do **Formulário de Recursos - Edital de Pós-graduação - 2025.2**.

10.22. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

10.23. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

10.24. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

10.25. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (do campus), não terão direito à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação

Complementar Recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.

11. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Em cumprimento à Resolução Nº215/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, são disponibilizadas vagas, nos cursos de pós-graduação, para os(as) candidatos(as) com deficiência.

11.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD.

11.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

11.3.1. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

11.4. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo III deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo III.

11.5. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- I. Deficiência Física:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- II. Deficiência Auditiva:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- III. Deficiência Visual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- IV. Deficiência Intelectual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;
- V. Deficiência Múltipla:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições;
- VI. Transtorno do Espectro Autista:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

11.5.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

11.5.2. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

11.5.3. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item **11.5**.

11.6. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

11.6.1. Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

11.6.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou do laudo médico.

11.7. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

12. DAS CHAMADAS

12.1. Após a publicação do RESULTADO FINAL, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA: 1ª CHAMADA, conforme cronograma presente neste edital.

12.1.1. Nessa fase, serão classificados os candidatos(as) conforme o número de vagas ofertadas, indicado no **Quadro 1**.

12.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA: CONVOCAÇÃO GERAL, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

12.2.1. Nessa fase, serão convocados(as) para solicitar matrícula o número de candidatos(as) correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis no curso/polo, por tipo de concorrência.

10.2.2. Nessa fase, os candidatos(as) convocados para solicitar matrícula serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:

- a. **CLASSIFICADOS(AS):** convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;
- b. **AGUARDANDO VAGA:** convocado para solicitar matrícula estando classificado para além do número de vagas disponíveis, no limite de até três vezes este quantitativo.

12.3. Os candidatos(as) com o status **“EXCEDENTES”**, ou seja, classificados para além de 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis na Convocação Geral, não poderão solicitar matrícula.

12.3.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

12.3.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

12.4. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

12.5. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

12.6. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

12.6.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

12.7. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

12.8. Após a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) com status “**CLASSIFICADO**” ou “**AGUARDANDO VAGA**” que solicitaram matrícula dentro do prazo.

12.8.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

12.9. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

12.10. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as), na Convocação Geral, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

12.11. Caso ainda restem vagas desocupadas, após o encerramento da Convocação Geral, poderá haver convocação dos(as) candidatos(as) **EXCEDENTES**, por meio de procedimento interno do campus ofertante, conforme lista de classificação.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico de cada um dos campi do IFSULDEMINAS, bem como por meio de envio de mensagem ao endereço de e-mail disponibilizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

14.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página dos campi ofertantes dos cursos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

14.2.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

14.4. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

14.6. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

14.7. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

14.8. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

14.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

14.10. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

14.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

14.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

14.13. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

14.14. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

14.15. O IFSULDEMINAS reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

14.16. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

14.17. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

14.18. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pos-graduacao-ead2/pos-graduacao-abertos-ead> .

14.19. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

14.20. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 27 de maio de 2025.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) que não possuem CADÚnico e que requisitarem Isenção de Taxa e/ou se candidatarem às vagas das Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

Tanto o CADÚnico, quanto os documentos abaixo, devem ser apresentados junto ao formulário socioeconômico (Anexo VI) para solicitação de isenção.

Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A): Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A):

1.1. Para os menores de 18 anos;

- I. Documento de identificação com foto (obrigatório para o candidato, para demais membros familiares, na ausência do documento de identificação com foto, poderá ser apresentada a certidão de nascimento).
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO IV. (nos casos em que os pais não moram juntos).

1.2. Para os maiores de 18 anos:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com foto;
 - b. Página da Qualificação Civil (dados pessoais);
 - c. Página com o último registro de trabalho e próxima página em branco;
- Caso não tenha nenhum registro em CTPS, mas tenha Contrato de Trabalho, apresentar primeira página da CTPS e a cópia do Contrato de Trabalho;
- Caso ainda não tenha carteira, deverá solicitar a carteira digital por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- Aposentado(a) por invalidez, beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS e idosos a partir de 70 anos **estão dispensados de apresentar a Carteira de Trabalho da Previdência Social/CTPS.**
- No caso da CTPS no formato digital, é necessário exportar ou tirar print do aplicativo CTPS Digital para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos relacionados à RENDA de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) candidato:

Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

I. Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 3 (três) contracheques/holerites com data de referência a partir de **abril de 2025**.

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último ano base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

II. Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- d) Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

III. Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

IV. Microempreendedores Individuais (MEI) devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

V. Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Documento emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço e;
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal
- b) Notas fiscais de vendas referente à produção de 2024;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- f) Recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS) - **Não serão aceitos extratos bancários;**
- b) Os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) O(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) que exercem alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso I. Caso não possua registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso II;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda - IRPF -, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VII. Membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VIII. Para os membros da família, incluindo o(a) estudante, que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme do item 2, inciso II;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____

CPF: _____._____._____-____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso Pretendido: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência,

Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da deficiência:

- () Congênita () Acid. comum () Doença comum () Acid./Doença do trabalho
() Adquirida pós operatório

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

() **I- Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia () paraparesia
() monoplegia () monoparesia
() tetraplegia () tetraparesia
() triplegia () triparesia
() hemiplegia () hemiparesia
() ostomia () amputação ou ausência de membro
() paralisia cerebral
() membros com deformidade congênita ou adquirida
() nanismo (altura: _____)
outras - especificar: _____

() **III a- Visão Monocular**- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

() **IV- Deficiência Intelectual**- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
b) - Cuidado pessoal;
c) - Habilidades sociais;
d) - Utilização de recursos da comunidade;
e) - Saúde e segurança;
f) - Habilidades acadêmicas;
g) - Lazer;
h) - Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	
Assinatura e carimbo do Médico Responsável:	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.	Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ *(nome do declarante)*,
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda
média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere aos
ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(descrever a atividade), realizado em _____ *(local onde realiza a*
atividade).

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em
processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo
causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ **(informar desde quando não exerce atividade remunerada)**, sendo _____ dependente _____ financeiramente _____ de _____, **(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)**, que é meu/minha _____ **(informar grau de parentesco da pessoa)**, o(a) qual consta sob o número do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____ - ____, declaro, sob as penas da lei que:

(☐) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

(☐) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos